



## **Parecer de Comissão 93/2025**

Protocolo 42020 Envio em 30/09/2025 11:21:12

### **COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Ao Projeto de Lei nº **047/2025**

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia (CIPF) no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 047/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de setembro de 2025.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

**JAMILSON DE SOUZA**  
Presidente

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Vice-Presidente e Relator

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

## **COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Ao Projeto de Lei nº **047/2025**

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia (CIPF) no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa instituir no Município, a Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia (CIPF), destinada a identificar os cidadãos residentes no município, diagnosticados com fibromialgia, para fins de assegurar prioridade e atenção especial em serviços públicos e privados.

A Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento do interessado, cumpridos os requisitos determinados no projeto, e terá fé pública em todo o território municipal e servirá como instrumento de comprovação da condição de saúde do portador.

Além disso, o projeto prevê que os órgãos públicos e privados deverão afixar em local visível placas informativas sobre a prioridade de atendimento aos portadores da Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia.

Dessa forma, a criação da Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia visa dar visibilidade e dignidade a esses cidadãos, assegurando-lhes prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, de forma semelhante ao que já ocorre com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), prevista na Lei Federal nº 13.977/2020.

### **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 047/2025, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de setembro de 2025.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

